



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Revisada e ref. L.C. 172/04
LEI COMPLEMENTAR Nº 172/04

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de
Saúde da Municipalidade, 01 (um) cargo de MEDICO GERIATRA, com
escolaridade superior completo, com especialização em geriatria,
referência salarial "42", que passa a fazer parte integrante do
Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo
Municipal na contratação de pessoal para preenchimento do cargo
criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância so
disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta
Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas
no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 24 de
março de 2004.

[Handwritten signature]
Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal